

FAIXA DE FRONTEIRA

AÇÃO POSSESSÓRIA ENTRE PARTICULARES

ACRESCENTA ALÍNEA AO INCISO II DO ART. 275

EMENTA

Lei nº 9.040, de 09 de Maio de 1995. Acrescenta alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "n". "Art. 275 -

..... I -

..... II -

..... n) - que versem sobre a revogação de doação, fundada na ingratidão do donatário. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 9 de maio de 1995; 174º da Independência e 107º da República. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Nelson Jobim EMFOR - Nº 562